



PROCESSO Nº 345/17

PROTOCOLO Nº 14.339.801-3

PARECER CEE/CEIF Nº 152/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE IVAITINGA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 381/17-Sued/Seed, de 07/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 11/11/16, de interesse da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, do município de Nova Esperança que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 73 e 120).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, situada na Avenida Tibiriçá, nº 30, Distrito de Ivaitinga, do município de Nova Esperança mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6261/12, de 15/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 06/11/12 a 06/11/17 (fl. 74).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 107/83, de 20/01/83, e nº 7105/84, de 01/10/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 09/88, de 05/01/88 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7540/12, de 10/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 61/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 até 16/05/17 (fl. 79).



PROCESSO Nº 345/17

1.2 Organização Curricular (fl. 93)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 1700 - NOVA ESPERANCA											
ESTAB.: 00226 - IVAITINGA, E E C DE-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 345/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 105)

Esúrio	Ano	Matriculas					Transfendos					Desistentes				Reprovados				Concluintes			
	Séne																						
	Esapa	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Ensino Fundamental	Módulo	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	
	6º	13	12	09	11	04	02	02	02	02	0	0	0	0	0	0	0	0	11	10	07	09	
	7º	08	12	12	06	10	0	02	02	03	0	0	0	0	0	0	0	0	08	10	10	03	
	8º	06	08	10	12	04	01	01	02	02	0	0	0	0	0	0	0	0	05	07	08	10	
	9º	12	06	08	08	10	01	01	02	01	0	0	01	0	0	0	0	11	05	05	07		

1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 274/16, de 02/12/16, do NRE de Paranavaí, composta pelas técnicas pedagógicas: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História, Rosinei Aparecida Escarmanhani Rodrigues, licenciada em Matemática e Heloíza Helen da Silva, licenciada em Biologia, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 08/12/16, e informa:

(...) Melhorias: troca de portas e um portão que dá acesso à quadra esportiva, foram adquiridos pela APMF: ventiladores, oscilantes, receptores Visionet, grampeadores de pressão, estante de aço, guilhotina, escada maestro, relógios de parede, um projetor, torneira elétrica, liquidificador e triturador. Materiais enviados pela Seed, fl. 101.

(...) A sala utilizada para o Laboratório de Informática, com 22 monitores, 09 CPUs, 01 impressora e demais mobiliários, também é utilizada para acondicionar o acervo bibliográfico e pela equipe pedagógica. (...) Quanto à Biblioteca o acervo está disposto em 06 estantes para que facilite o trabalho de incentivo à leitura e..... acervo está atualizado e é suficiente para atender à demanda. (...) Refeitório as condições de iluminação, ventilação, limpeza e organização são boas.

(...) O desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e práticas esportivas são realizadas ao ar livre e na quadra poliesportiva coberta (...) Outros espaços: casa do caseiro, área livre (pátio) sem cobertura, com bancos em concreto, sendo uma parte com piso e outra com grama.

(...) Recursos Materiais e Tecnológicos: além do acervo bibliográfico a escola conta com mapas, jogos pedagógicos, alguns materiais de laboratório, aparelhos de televisão, caixa acústica, aparelhos de DVD, videocassete, computadores, impressora, retroprojetor, receptor de TV via satélite e câmera digital.

(...) Corpo Docente: os profissionais são habilitados e capacitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico conforme as normas legais (fl. 101)



PROCESSO Nº 345/17

(...) A escola não possui adaptações/adequações para alunos com necessidades especiais.

(...) A instituição de ensino participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 365, de 18/10/16.
(...) Licença Sanitária nº 555/16, de 16/12/16, válida por um ano (fl. 116).

(...) Laboratório de Ciências – Ivaitinga: A Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - EF, não possui um Laboratório de Ciências, por falta de espaço físico. Segundo relato da direção, de acordo com o conteúdo trabalhado, os professores necessitam trabalhar com experimentação para proporcionar maior significância aos conteúdos estudados, para que haja a investigação, observação, compreensão da teoria e sua conciliação com a prática. Nesse caso, os mesmos preparam o ambiente para investigação e/ou experimentação na própria sala de aula, buscando cuidadosamente os materiais e/ou equipamentos necessários no almoxarifado da escola, local onde eles ficam guardados.

A escola conta com: Um agitador magnético com aquecimento; Uma Balança digital; Uma Manta aquecedora para balão volumétrico; Um Medidor de PH digital; Um Microscópio biológico TRI; Um Microscópio estereoscópico; Um conjunto de lâminas; Um conjunto de vidrarias.

O diretor complementa: a experimentação é de suma importância para a aprendizagem. Algumas escolas acabam não dispoendo de um Laboratório de Ciências por ser uma escola de pequeno porte e não ter espaço físico para montar uma sala ambiente para disciplina de Ciências. No entanto, nossos professores buscam proporcionar aos nossos alunos uma aprendizagem significativa, fazendo uso dos materiais e equipamentos que temos disponíveis em suas aulas, ou mesmo providenciando outros materiais (fl. 122).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranavaí ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 114).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 117)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 398/17-CEF/Seed, de 16/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, do município de Nova Esperança.



PROCESSO Nº 345/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos. A escola não possui condições de acessibilidade.

A instituição de ensino não possui um Laboratório de Ciências, por falta de espaço físico. Segundo relato da direção, os professores preparam o ambiente para investigação e/ou experimentação na própria sala de aula.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 06/11/17. Conforme informação do NRE de Paranavaí, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1343/17, de 12/04/17.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 365/16, de 18/10/16. A Licença Sanitária nº 555/16, de 16/12/16 é válida por um ano.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, de espaço próprio para o laboratório de Informática e condições de acessibilidade, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias da informação do NRE de Paranavaí (fls.121).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Ivaitinga - Ensino Fundamental, do município de Nova Esperança, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 16/05/17 até 16/05/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico para o laboratório de Ciências, adequação às normas de acessibilidade, renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 345/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE